



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna - SP - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 31 /2020

28 de abril de 2020.

[Handwritten signature]

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 28 DE ABRIL DE 2020
PRESIDENTE *[Signature]* 1º SECRETÁRIO *[Signature]*

"Constitui Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências".

PAULO CESAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores para a acompanhamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo municipal durante o período de pandemia decorrente da Covid-19.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta de 03 (três) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara, respeitada a proporcionalidade partidária.

Parágrafo Único: A presidência da comissão será exercida nos termos regimentais.

Art. 3º - A comissão Especial deverá apresentar sua conclusão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada conforme dispositivo regimental.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a constituição da presente Comissão Especial de Vereadores tendo em vista a existência de pandemia do COVID-19 , nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde .

Justifica-se também a necessidade de isolamento social e que os atos praticados procedam de forma que seja garantida o funcionamento dessa comissão , porém seguindo esse preceito .

Dessa forma, os Parlamentares signatários do presente projeto pretende promover a criação da Comissão Especial de Vereadores para intensificar ainda mais as fiscalizações de contratos , gastos e compras durante esse periodo de estado de emergência , cumprindo o trabalho legislativo que impõe a função .

Assim, a urgência e gravidade das questões que envolvem a presente iniciativa justificam a criação da Comissão de Vereadores ora sugerida, possibilitando a tomada de medidas de interesse público visando atender de forma legal a aplicação dos recursos e gestão do dinheiro público .

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

ARMELINO MOREIRA JUNIOR

ELISÂNGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO

PEDRO LUIZ FERREIRA

CHARLES GUIMARÃES



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Ellas, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 26/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020

"Constitui Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências".

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores para a acompanhamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo Municipal durante o período de pandemia decorrente da Covid-19.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta de 03 (três) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara, respeitada a proporcionalidade partidária.

Parágrafo Único: A presidência da comissão será exercida nos termos regimentais.

Art. 3º - A comissão Especial deverá apresentar sua conclusão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada conforme dispositivo regimental.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 28 DE ABRIL DE 2020.**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE**

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

**Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

28/04/2020

CERTIDÃO:

Certifico que no expediente da Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2020 foi apresentado pelo Vereador Armelino Moreira Junior o Projeto de Resolução nº. 31/2020 que "Constitui Comissão Especial de Veredores e dá outras providências.", sendo entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, independente de parecer das Comissões nos termos do parágrafo 2º. do Artigo 63 do Regimento Interno, o Projeto de Resolução nº. 31/2020 foi colocado em discussão e votação na nominal Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Resolução nº. 31/2020 foi promulgada a Resolução nº. 26/2020, de 28 de abril de 2020.

Ibiúna, 28 de abril de 2020.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

DIÁRIO OFICIAL

Ano XVIII - Nº 757 | Ibiúna, 30 de Abril de 2020

ELETRÔNICO

Ibiúna tem redução nos principais índices de criminalidade Pag.17



GCM prende acusado de
portar arma de fogo Pag.16

GCM recupera
veículo roubado Pag.16



Uso da palavra

Art. 9º Serão permitidas inscrições durante a discussão de matéria da Ordem do Dia, pelo prazo improrrogável de 3 (três) minutos, com as restrições contidas no Regimento Interno.

§ 1º A chamada para o uso da palavra será por ordem de inscrição, mediante sinal convencionado pelo presidente da sessão.

§ 2º Não havendo oradores inscritos, o presidente dará por encerrada a discussão.

Votação das matérias

Art. 10 A coleção de procedimentos deve permitir que o sistema, pelo qual se dará a votação por meio virtual, identifiquem o posicionamento do voto do parlamentar com as opções 'SIM' e 'NÃO', bem como 'ABSTENÇÃO' nos casos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º A chamada para a votação nominal na sessão, pela modalidade remota, atenderá à coleção de procedimentos com acesso remoto dos sistemas utilizados na Câmara, em dispositivo previamente cadastrado.

§ 2º Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se frente à câmara de seu dispositivo para a captura da imagem e áudio, para fins de eventual auditoria.

§ 3º O quórum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.

§ 4º A conclusão dos votos registrados pelos Vereadores será disponibilizada automaticamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e/ou nas mídias sociais da Casa.

Art. 11 Havendo pane no sistema de videoconferência, ou que impossibilite seu funcionamento, o presidente fará chamada nominal para que o Vereador declare seu voto verbalmente.

Parágrafo único. Reserva-se à Câmara Municipal a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos Vereadores, em caso de falha do sistema no momento da votação.

Ata das sessões pela modalidade remota

Art. 12 As atas das sessões pela modalidade remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao presidente a decisão.

§ 1º Concluída a sessão pela modalidade remota, o operador do sistema dará o comando de emissão do registro completo, que será homologado pelo Presidente.

§ 2º O registro completo será a ata da sessão pela modalidade remota a ser publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Deveres do Vereador para participação na sessão remota

Art. 13. Caberá ao Vereador:

I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de vi-

deoconferência:

IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;

V – evitar exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares; e,

VI – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

Parágrafo único. Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Integração com soluções tecnológicas

Art. 14. A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.

Casos omissos

Art. 15. O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.

Art. 16. Enquanto subsistir a necessidade de afastamento social, deverá ser instituído, através de Ato da Presidência nos termos do Art. 76, II, "a", n.º 1, sistema remoto de trabalho para os servidores da Câmara Municipal, na maior medida possível, além de outras medidas que possibilitem o afastamento social.

Suporte aos Vereadores

Art. 17. Caberá à Mesa Diretora da Câmara disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões remotas.

Vigência

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, 28 de ABRIL DE 2020

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

MARCOS PIRES DE CAMARGO
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO No. 26/2020
DE 28 DE ABRIL DE 2020

"Constitui Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências".

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores para a acompanhamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo Municipal durante o período de pandemia decorrente da Covid-19.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta de 03 (três) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara, respeitada a proporcionalidade partidária.
Parágrafo Único: A presidência da comissão será exercida nos termos regimentais.

Art. 3º - A comissão Especial deverá apresentar sua conclusão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada conforme dispositivo regimental. Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 28 DE ABRIL DE 2020.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo

ATO N.º 127 / 2020
DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do Ato n.º 125 de 25 de março de 2020 para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Ibiúna – SP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso II, alínea "a", nº 1 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas já adotadas para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus covid -19;

CONSIDERANDO o gradativo aumento do número de casos suspeitos e confirmados, bem como a indiscutível necessidade de isolamento social;

CONSIDERANDO a limitação de atendimento ao público já em andamento, a suspensão das Sessões Ordinárias de forma presencial e demais providências adotadas;

CONSIDERANDO a quarentena determinada em todo o Estado de São Paulo através do Decreto n.º 64.881 de 22 de março de 2020, prorrogado até o dia 1º de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, o Sistema Remoto de Trabalho, nos termos do Ato n.º 125 de 25 de março de 2020, até o dia 10 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor em 28 de abril de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 28 DE ABRIL DE 2020.

PAULO CESAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publique-se:-

PAULO CESAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso IV, letra 'a' do Regimento Interno, e tendo em vista as exigências do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar no. 101 (LRF), de 04 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências"; e do Artigo 44 da Lei no. 10.257, de 10 de julho de 2001 que "Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências".

CONVOCA os Senhores Vereadores membros da Comissão de Finanças e Orçamento, demais Vereadores(as), segmentos e entidades representativa de classe, e população em geral para uma Audiência Pública a realizar-se no dia 25 de maio de 2020, às 9 horas, para tratar do seguinte:-

1 – Debate, audiência e consulta pública sobre o Projeto de Lei no. 204/2020 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências."

A Audiência Pública contará com a participação presencial da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal e de representante do Poder Executivo Municipal, e será transmitida ao vivo através da plataforma e-Democracia que poderá ser acessada através do portal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, possibilitando a participação dos interessados.

Dá-se ciência da convocação ao Chefe do Executivo e aos Secretários de Administração; Finanças; Governo; Controle e Arrecadação; e Rendas Internas do Município, para o efetivo cumprimento da Lei Complementar no. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei no. 10.257.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 28 DE ABRIL DE 2020.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

MARCOS PIRES DE CAMARGO
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

209

CERTIDÃO:

Certifico que a Resolução nº. 26/2020, de 28 de abril de 2020 de março de 2020, foi publicada no jornal "Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 757 – ano XVIII, de 30 de abril de 2020, páginas 12 e 13, juntada a publicação ao Projeto de Resolução nº. 31/2020 na presente data.

Ibiúna, 18 de maio de 2020.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

10

ATO N.º 128/2020

De 08 de maio de 2020.

Indica Vereadores para a composição da Comissão Especial de Vereadores criada pela Resolução n.º 26 de 28 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, parágrafo §4º do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam indicados os Vereadores Pedro Luiz Ferreira e Carlos Eduardo Gomes para integrarem a Comissão Especial de Vereadores constituída pela Resolução n.º 26 de 28 de abril de 2020 "para o acompanhamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo Municipal durante o período de pandemia decorrente da Covid-19.

Art. 2º - A Presidência da Comissão será exercida pelo Vereador Armelino Moreira Junior, conforme previsão do Artigo 63, §5º do Regimento interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 08 DE MAIO DE 2020.**

PAULO CESAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publique-se:-

PAULO CESAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

MARCOS PIRES DE CAMARGO
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que nos termos do artigo 2º da Resolução nº. 26/2020, de 28 de abril de 2020, foram nomeados através do Ato nº. 128/2020, de 08 de maio de 2020, os Vereadores Armelino Moreira Junior, Carlos Eduardo Gomes e Pedro Luiz Ferreira para integrarem a Comissão Especial de Vereadores, para o acompanhamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo Municipal durante o período de pandemia decorrente da Covid-19.

Certifico mais, em virtude da elaboração do Ato nº. 128/2020, nomeando os integrantes da Comissão Especial, faço a juntada ao processo do Projeto de Resolução nº. 31/2020, na presente data.

Ibiúna, 18 de maio de 2020.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

DIÁRIO OFICIAL

Ano XVIII - Nº 759 | Ibiúna, 15 de Maio de 2020

ELETRÔNICO

PF/12



JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

ATO N.º 128/2020
De 08 de maio de 2020.

Indica Vereadores para a composição da Comissão Especial de Vereadores criada pela Resolução n.º 26 de 28 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, parágrafo §4º do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam indicados os Vereadores Pedro Luiz Ferreira e Carlinhos Eduardo Gomes para integrarem a Comissão Especial de Vereadores constituída pela Resolução n.º 26 de 28 de abril de 2020 "para o acompanhamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo Municipal durante o período de pandemia decorrente da Covid-19.

Art. 2º - A Presidência da Comissão será exercida pelo Vereador Armelino Moreira Junior, conforme previsão do Artigo 63, §5º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 08 DE MAIO DE 2020.

PAULO CESAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publique-se:-

PAULO CESAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

MARCOS PIRES DE CAMARGO
Secretário Administrativo

ATO N.º 129/2020
DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do Ato n.º 125 de 25 de março de 2020 para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Ibiúna – SP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso II, alínea "a", nº 1 do Regimento Interno:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas já adotadas para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus covid -19;

CONSIDERANDO o gradativo aumento do número de casos sus-

peitos e confirmados, bem como a indiscutível necessidade de isolamento social;

CONSIDERANDO a limitação de atendimento ao público já em andamento, a suspensão das Sessões Ordinárias de forma presencial e demais providências adotadas;

CONSIDERANDO a quarentena determinada em todo o Estado de São Paulo através do Decreto n.º 64.881 de 22 de março de 2020, prorrogado até o dia 31 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, o Sistema Remoto de Trabalho, nos termos do Ato n.º 125 de 25 de março de 2020, até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor em 08 de maio de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 08 DE MAIO DE 2020.

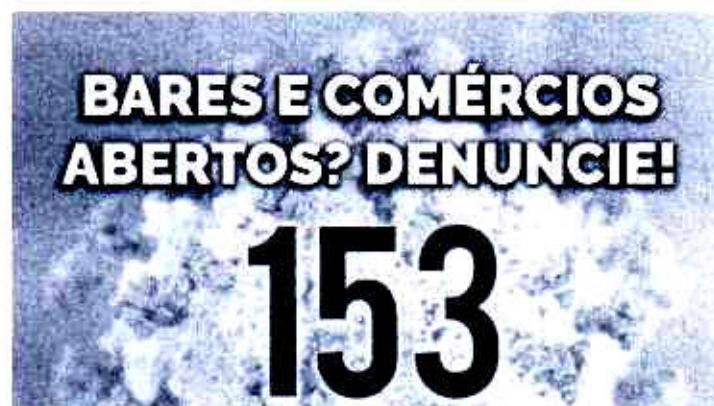
PAULO CESAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publique-se:-

PAULO CESAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

MARCOS PIRES DE CAMARGO
Secretário Administrativo



DESLIGUE
DESDE O DOMINGO, 22/03, COMÉRCIOS, BARES,
RESTAURANTES E OUTROS SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS
DEVERÃO SUSPENDER O ATENDIMENTO AO PÚBLICO.
A MEDIDA VISA PROTEGER A POPULAÇÃO DO COVID-19





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

14
M.J.

CERTIDÃO:

Certifico que o Ato nº. 128/2020, de 08 de maio de 2020, foi publicado no jornal "Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 759 – ano XVIII, de 15 de maio de 2020, página 08, juntada a publicação ao Projeto de Resolução nº. 31/2020 na presente data..

Ibiúna, 18 de maio de 2020.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO